Procedimentos Anulação de Valores CT-e

Para anular valores incorretos a maior informados no CT-e, o tomador e a transportadora deverão realizar os seguintes procedimentos:

1) O tomador deve enviar um evento de prestação de serviço em desacordo, disponível no site: https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/CTE/PrestacaoServicoDesacordo

2) Após o envio do evento pelo tomador, a transportadora deve emitir o CT-e de substituição (com o valor certo)

Os procedimentos estão previstos no art. 202-P do RICMS-PB. O prazo para envio do evento pelo tomador é de 45 dias da data de autorização do CT-e original e o prazo para a emissão do CT-e substituto é de 60 dias , contados da data de autorização do CT-e original.

NAPDF / SEFAZ-PB